

RESOLUÇÃO Nº 001/76.

**Súmula:**- dá redação final ao Ante Projeto de lei nº 26/76, que, Autoriza o Executivo Municipal/ assinar convenio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da outras providências.

Abelardo Xavier de Macedo, presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., FAZ SABER, que, este Legislativo Municipal, Aprovou a seguinte lei:-

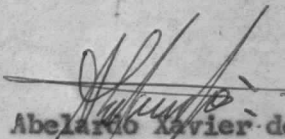
- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução das obras de controle da erosão pluvial, neste Município.
- Artigo 2º** - Os trabalhos objeto do convênio tem o custo estimado em Cr\$ 16.050.000,00 ( Dezesseis milhões, cinquenta mil Cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ 4.815.000,00 ( quatro milhões, oitocentos e quinze mil Cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - com Cr\$ 11.235.000,00 ( onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), correspondente, respectivamente, a 30% ( trinta por cento ), e 70% ( Setenta por cento), do valor do Convênio.
- Artigo 3º** - Fica, igualmente, o prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento, termos aditivos/ ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% ( Vinte por cento ), sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade caso o custo das obras exceda o valor estimado.
- Artigo 4º** - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura Municipal alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta/ de abertura de crédito adicional, consignado na dotação:-
- SAUDE E SANEAMENTO
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferencia de Capital
- 4.3.3.0 - Auxilios para Obras Públicas
- 0700.1374550 - Defesa Contra Erosão.
- § 1º - O valor do crédito para o corrente exercício será de Cr\$ 1.560.000,00 ( hum milhão quinhentos e sessenta mil Cruzeiros), podendo ser suplementado em até 20% ( vinte por cento ) considerando as normas do artigo 3º desta lei.
- § 2º - Nos exercício subsequentes os orçamentos do Município, consignarão obrigatoriamente recursos para atendimento do convênio, obedecido os limites do artigo 2º e 3º desta lei.
- § 3º - As normas para abertura do crédito, e recursos serão os regulamentados por decretos executivos, nos termos da Lei Federal Nº
- Seguem...

CONTINUAÇÃO... Resolução nº 001/76,-

4.320/64, artigo 42 e 43.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí Mt. em  
08 de Janeiro de 1.976.

  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 001/76.**

**Súmula:** - dá redação final ao Ante Projeto de lei nº 26/76, que, Autoriza o Executivo Municipal/ assinar convenio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e da outras providências.

Abelardo Xavier de Macedo, presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mt., FAZ SABER, que, este Legislativo Municipal, Aprovou a seguinte lei:-

- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), visando a execução das obras de controle da erosão pluvial, neste Município.
- Artigo 2º** - Os trabalhos objeto do convênio tem o custo estimado em Cr\$ 16.050.000,00 ( Dezesesseis milhões, cinquenta mil Cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ 4.815.000,00 ( quatro milhões, oitocentos e quinze mil Cruzeiros), e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - com Cr\$ 11.235.000,00 ( onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), correspondente, respectivamente, a 30% ( trinta por cento ), e 70% ( Setenta por cento), do valor do Convênio.
- Artigo 3º** - Fica, igualmente, o prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS - Departamento Nacional de Obras de Saneamento, termos aditivos, ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% ( Vinte por Cento ), sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade caso o custo das obras exceda o valor estimado.
- Artigo 4º** - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura Municipal alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta de abertura de crédito adicional, consignado na dotação:-
- SAUDE E SANEAMENTO
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.3.0.0 - Transferencia de Capital
- 4.3.3.0 - Auxilios para Obras Publicas
- 0700.1374550 - Defesa Contra Erosão.
- § 1º - O valor do crédito para o corrente exercício será de Cr\$ 1.560.000,00 ( um milhão quinhentos e sessenta mil Cruzeiros), podendo ser suplementado em até 20% ( vinte por cento ) considerando as normas do artigo 3º desta lei.
- § 2º - Nos exercícios subsequentes os orçamentos do Município, consignarão obrigatoriamente recursos para atendimento do convênio, obedecido os limites do artigo 2º e 3º desta lei.
- § 3º - As normas para abertura do crédito, e recursos serão os regulamentados por decretos executivos, nos termos da Lei Federal

Seguem...

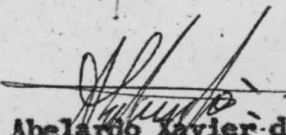


CONTINUAÇÃO... Resolução nº 001/76,-

4.320/64, artigo 42 e 43.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí Mt. e  
08 de Janeiro de 1.976.

  
Abelardo Xavier de Macedo  
Presidente.